



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO GP/TRT 19ª N.º 224, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno,

Considerando o contido no art. 32, § 1º, I e II, da Resolução CNJ n.º 309/2020, no art. 30, VII e VIII, da Resolução CSJT n.º 282/2021 e no art. 29, VII e VIII, da Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 218/2021,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024, conforme anexo, elaborado pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região

Publicado no B.I. n.º 12, de 22/12/2023 e no D.E.J.T. de 09/1/2023.



PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA
EXERCÍCIO DE 2024

**NOVEMBRO
2023**



1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Esta Secretaria de Auditoria (SAUD), em cumprimento às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 282/2021, submete à apreciação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024 - PAA-2024.

Trata-se de um instrumento cujo objetivo principal é colaborar para a boa e regular gestão dos recursos públicos e alcance dos resultados, avaliando a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, bem como os sistemas de informações e controles internos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, priorizando a atuação preventiva, no sentido de mitigar riscos e danos potenciais ao alcance dos objetivos institucionais, conforme padrões e diretrizes indicadas na Resolução CNJ nº 309/2020.

Para seleção das ações contempladas neste plano, foram considerados, dentre outros aspectos, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025), o Plano Estratégico do Tribunal (PEI 2021-2026). Ademais, foram analisadas as ações, os projetos e as atividades do Regional, seus recursos logísticos e a força de trabalho disponível nesta unidade de Auditoria Interna, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, criticidade e ao risco.

Além dos temas propostos por esta Secretaria, foram incluídas uma Ação Coordenada de Auditoria que será promovida pelo CNJ e a implantação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho coordenado pelo CSJT, além de outras ações de cunho obrigatório, notadamente aquelas relativas à prestação de contas ao TCU, que estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 84/2020.

1.2. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

À Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do artigo 10, III, da Resolução CNJ nº 308/2020, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos.

As atividades desenvolvidas pela SAUD estão em consonância com o Regulamento Geral de Secretaria do TRT19; alinhadas com a jurisprudência do



Tribunal de Contas da União (TCU); com os preceitos e orientações do Conselho Nacional de Justiça; com os normativos e acórdãos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e em conformidade com o Ato nº 62/GP/TRT 19^a, de 1º de julho de 2021, e com o Ato nº 63/GP/TRT 19^a, de 8 de julho de 2021, que regulamentam o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo a ser seguido nas atividades de planejamento, execução e monitoramento de auditoria.

Os princípios que regem as atribuições, competências e responsabilidades da unidade, assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria, no âmbito do Regional, estão definidos no Estatuto de Auditoria Interna e Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19^a Região, aprovado pela Resolução nº 218, de 7 de julho de 2021.

A Secretaria de Auditoria encontra-se vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno e está estruturada da seguinte forma:

SETOR	Nº DE SERVIDORES	CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
Gabinete da SAUD	1	1 Analista Judiciário -Contabilidade - Secretário de Auditoria (CJ-03);
Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal (SADP)	2	1 Técnico Judiciário - Assistente-chefe (FC-04); 1 Técnico Judiciário - Assistente-administrativo (FC-03);
Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP)	2	1 Técnico Judiciário - Assistente- chefe (FC-04); 1 Técnico Judiciário Assistente Administrativo - com formação em Contabilidade.

2. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA-2023

Para o estabelecimento e priorização das ações, foi considerada a legislação aplicável ao Tribunal, assim como o universo de objetos auditáveis, o Plano Estratégico do Regional e o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Vale lembrar que está prevista no presente Plano, em razão de exigências normativas, a realização de determinadas atividades de cunho obrigatório, destacando-se:

- a) Auditoria nas contas anuais de 2024 do Regional, com emissão de Certificado e apresentação de Relatório, em cumprimento à Instrução Normativa - TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022;
- b) Fiscalização do cumprimento, pelas unidades de pessoal, da exigência prevista na Instrução Normativa - TCU nº 87/2020, relativa à remessa, ao Tribunal de Contas da União, da lista de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF;
- c) Análise da totalidade dos processos de admissão de magistrados e servidores, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- d) Análise da totalidade dos processos de concessão e alteração de aposentadoria a magistrados e servidores e de pensão civil a seus beneficiários, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- e) Análise do Relatório de Gestão Fiscal, a cada quadrimestre, conforme o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Análise dos processos de Tomada de Contas Especial, após sua finalização, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012;
- g) Acompanhamento e controle de diligências, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União, no que concerne à gestão do órgão, conforme art. 49, IV, da Lei nº 8.443/1992;
- h) Acompanhamento e controle de diligências e deliberações do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- i) Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Nos termos do art. 58 da Resolução CNJ nº 309/2020, incumbe ainda à Secretaria de Auditoria a atividade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas técnicas, em temas a serem discutidos oportunamente. A realização de consultoria, entretanto, depende da aceitação desta unidade, não podendo prejudicar as ações de auditoria já planejadas.



Por fim, cabe ressaltar que, na definição das ações que integram o presente plano, foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida pelo art. 34 da Resolução CNJ nº 309/2020 e apontados nos subitens seguintes.

2.1. MATERIALIDADE

Na análise da materialidade, foi avaliada a representatividade do volume de bens geridos, ou do montante de recursos orçamentários ou financeiros, ou da quantidade de materiais alocados por uma gestão em um ponto de controle específico, podendo ser traduzida em percentual, em relação ao total de recursos orçamentários ou financeiros da gestão.

2.2. RELEVÂNCIA

A relevância da auditoria foi avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas.

2.3. CRITICIDADE E RISCO

No que respeita à criticidade, foi observado o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade, sistema, área, processo, programa ou ação, o interstício de tempo da última auditoria realizada, as recomendações/determinações do TCU, CNJ e CSJT, a gravidade dos achados das últimas auditorias e a quantidade de recomendações de auditoria interna pendentes de atendimento.

Já em relação ao risco, tomou-se como referência a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

3. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Em atendimento à norma que dispõe sobre a necessidade de aprimoramento dos servidores lotados na unidade de Auditoria, prevista no artigo 47 da Resolução CNJ nº 309/2020, será enviado, à Escola Judicial, o Plano de Capacitação para 2023, que almeja a capacitação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades dos integrantes da Secretaria de Auditoria nos seguintes cursos:

CURSO	Nº DE SERVIDORES DA SAUD A SEREM CAPACITADOS EM 2023
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário.	3
Auditoria Financeira, conforme a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	5
SIAFI Execução Orçamentária e Financeira	4
Tesouro Gerencial - construção de relatórios gerenciais	4
Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira: Folha de Pagamento	4
Cálculo do Benefício Especial	4
Integridade	5
Auditoria em Licitação e Contratos	3

4. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS

A avaliação de qualidade das auditorias será efetuada nos termos do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, que tem como objetivo avaliar e garantir que a função de auditoria interna: a) esteja em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com os preceitos legais aplicáveis e com as normas internacionais de auditoria interna; b) atinja os objetivos de desempenho: economicidade, eficiência, eficácia e c) busque a melhoria contínua.

Nessa linha, a avaliação ocorrerá mediante a realização de Monitoramento Contínuo, de Autoavaliação Periódica e de Avaliação Externa, o que ocorrerá por etapas. Na fase inicial haverá Monitoramento Contínuo com a utilização de questionários para avaliar as auditorias e consultorias, assim como serão aplicados indicadores de desempenho. Além disso, serão aplicados os questionários de Autoavaliação Periódica.



5. INDICADORES DE DESEMPENHO

5.1. Cumprimento das auditorias e consultorias do PAA

Objetivo: Realizar as auditorias e consultorias planejadas no Plano Anual de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{Quantidade de auditorias e consultorias executadas} \times 100}{\text{Quantidade de auditorias e consultorias previstas no PAA}}$$

Meta: 80%

5.2. Cumprimento dos monitoramentos do PAA

Objetivo: Verificar o cumprimento dos monitoramentos planejados.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{Quantidade de monitoramentos executados} \times 100}{\text{Quantidade de monitoramentos previstos no PAA}}$$

Meta: 80%

5.3. Cumprimento dos Prazos Programados no PAA

Objetivo: Verificar se as ações estão sendo realizados no prazo programado.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Quantidade de auditorias e consultorias concluídas no prazo} \times 100}{\text{Quantidade de auditorias e consultorias realizadas no exercício}}$$

Meta: 80%



5.4. Horas de Treinamento

Objetivo: Incentivar a capacitação de forma contínua

Fórmula de cálculo:

Número de auditores com 40 horas ou mais de treinamento no ano x 100

Quantidade de auditores

Meta: 100%

5.5. Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria

Objetivo: Medir a eficiência dos trabalhos da unidade de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

Número de deliberações implementadas no exercício x 100

Número de deliberações monitoradas no exercício

Meta: 70%

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante frisar que, ao longo do exercício de 2024, o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderá sofrer alterações. Existem várias ações de natureza continuada, sem cronograma, destacando-se aquelas dedicadas aos exames sobre processos de aposentadoria e pensão, de admissão e desligamentos (exigidos pela Instrução Normativa - TCU nº 78/2018), ações essas de caráter obrigatório e cuja demanda apresenta certo grau de imprevisibilidade.

Outros fatores não programados também podem contribuir para a ocorrência de alterações no cronograma, a exemplo de: treinamentos, atendimento a demandas do



TCU, do CNJ e do CSJT, além de outras demandas internas ou externas que podem surgir.

7. APROVAÇÃO

Submete-se o presente Plano Anual de Auditoria, exercício de 2024, à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Resolução CNJ nº 309/2020, do art. 30, VIII, da Resolução CSJT nº 282/2021 e do art. 29, VIII, da Resolução nº 218/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8. ANEXOS

Seguem detalhadas nos Anexos as ações do PAA-2024.

Maceió, 22 de novembro de 2023.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Secretária de Auditoria

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS AUDITORIAS E AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AUDITORIA	RISCO	RELEVÂNCIA	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.	Auditória financeira integrada com conformidade nas Contas Anuais da gestão do TRT19 ^a no exercício de 2023 (PROAD 6118/2023)	Existência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis e nos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão relevantes.	Garantia da confiabilidade das informações financeiras e orçamentárias do TRT19 ^a . Cumprimento de obrigatoriedade legal (IN TCU 84/2020 e Decisões Normativas do TCU).	Emitir opinião quanto à exatidão das demonstrações financeiras, contas contábeis e ciclos de transações relevantes do TRT19 ^a referentes ao exercício auditado.	a) Auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 do TRT19 ^a ; e b) Conformidade das transações subjacentes e dos atos de gestão relevantes.	Janeiro a Abril/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.
Incrementar modelo de Gestão de Pessoas em âmbito nacional.	Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.	Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres	Mantenção e garantia do bem-estar dos integrantes deste órgão, no tocante a proteção da dignidade das mulheres, mediante a observância da igualdade de tratamento e de oportunidade.	Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).	Exames de conformidade e/ou operacionais em programas e procedimentos para promoção de equidade e inclusão de gênero, que visem ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra	Abri a Julho/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.



			formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho.	
Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.	Auditória financeira integrada com conformidade nas Contas Anuais da gestão do TRT19 ^a no exercício de 2024.	Existência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis e nos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão relevantes.	<p>Garantia da confiabilidade das informações financeiras e orçamentárias do TRT19^a.</p> <p>Cumprimento de obrigação legal (IN TCU 84/2020 e Decisões e Decisões Normativas do TCU).</p>	<p>Emitir opinião quanto à exatidão das demonstrações financeiras, contas contábeis e ciclos de transações relevantes do TRT19^a referentes ao exercício auditado e dos atos de gestão relevantes.</p>
Aprimorar a Governança de Licitação e Contratos.	Ação de Controle para avaliar a regularidade dos processos de licitação.	Não conformidade dos certames diante da ocorrência de situações em potencial conflito com os princípios da Administração Pública Federal.	<p>Aprimoramento da gestão e governança de Licitação e Contratos do TRT19^a.</p>	<p>Avaliar a regularidade dos processos licitatórios.</p>





ANEXO II – MONITORAMENTOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AUDITORIA	RISCO	RELEVÂNCIA	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
Promover a integridade e a transparéncia em relação aos atos de gestão praticados; Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.	Monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2021. (PROAD 3783/2021)) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.	Não atendimento às recomendações estabelecidas no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais de 2021.	Atendimento das recomendações para cumprimento de obrigação legal (IN TCU 84/2020 e Decisões Normativas do TCU), bem como para contribuição e fortalecimento do ambiente de controle e aprimoramento da gestão.	Verificar o cumprimento das recomendações da SAUD e aprovadas pela Presidência deste TRT19 ^a .	Recomendações emitidas no Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2021 do TRT19 ^a .	Janeiro a Marco/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.
Incrementar modelo de Gestão de Pessoas em âmbito nacional.	Monitoramento da Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - Política contra Assédio e Discriminação.	Não atendimento às recomendações estabelecidas no Relatório de Auditoria, com risco de violação à dignidade da pessoa humana, em face da carência de proteção às relações sócioprofissionais e aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde previstos na Constituição	Manutenção e garantia do bem-estar dos integrantes deste órgão, no tocante a proteção contra assédio e discriminação.	Verificar o cumprimento das recomendações da SAUD e aprovadas pela Presidência deste TRT19 ^a .	Recomendações emitidas no Relatório de Auditoria.	Outubro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.



Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;	Monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2022. (PROAD 5515/2022)	Federal.	Não atendimento às recomendações estabelecidas no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais de 2022.	Atendimento das recomendações para cumprimento de obrigação legal (IN TCU 84/2020 e Decisões Normativas do TCU), bem como para contribuição e fortalecimento do ambiente de controle e aprimoramento da gestão.	Verificar o cumprimento das recomendações da SAUD e aprovadas pela Presidência deste TRT19 ^a .	Recomendações emitidas no Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2022 do TRT19 ^a .	Maio a Agosto/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.
--	---	----------	---	---	---	---	--------------------	---





ANEXO III - ATIVIDADES DE CONTROLE

ATIVIDADE	OBJETIVO	RISCO	RELEVÂNCIA	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
Fiscalização do cumprimento, pelas unidades de pessoal, da exigência prevista na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, relativa à remessa, ao Tribunal de Contas da União, da lista de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF.	Averiguar o cumprimento da obrigação de entrega da Declaração de bens e rendas do exercício 2024 (ano-base 2023) ou das listas de autorizações de acesso às DIRPF da previsão na Lei nº 8730/1993; Fiscalizar o cumprimento das novas disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU nº 87/2020.	Descumprimento das normas.	Lei 8.730/93 c/c a Instrução Normativa TCU nº 87/2020.	Junho/2024.	Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal.
Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de concessão e alteração de concessões e alteração de aposentadorias.	Avaliar a legalidade dos atos de concessão e alteração de aposentadorias; Verificar a integridade e exatidão dos atos cadastrados no e-Pessoal do TCU.	Requisitos legais não preenchidos e fundamento legal indevido.	Por força do Art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.	Janeiro a Dezembro/2024	Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal.
Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de concessão e alteração de concessões e alteração de pensões.	Avaliar a legalidade dos atos de concessão e alteração de pensão civil; Verificar a integridade e	Requisitos legais não preenchidos e fundamento legal indevido.	Por força do Art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.	Janeiro a Dezembro/2024	Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal.



	exatidão dos atos cadastrados no e-Pessoal do TCU.	Inobservância da ordem de classificação; inaplicabilidade dos critérios de desempate; e nomeação de servidor sem a observância dos requisitos para provimento no cargo.	Por força do Art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.	Janeiro a Dezembro/2024	Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal.
Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de pessoal.	Avallar a legalidade dos atos de admissão de pessoal em cargo efetivo por meio de concurso público; Verificar a integridade e exatidão dos atos cadastrados no e-Pessoal do TCU.				



ANEXO IV - DEMAIS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS POR FORÇA LEGAL OU NORMATIVA

ATIVIDADE	OBJETIVO	RELEVÂNCIA	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
Conferir e assinar Relatório de Gestão Fiscal.	Verificar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e inscrição em restos a pagar fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	Atribuição obrigatoria do Art. 54, parágrafo único, da LC 101/2000.	Janeiro, Maio e Setembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria.
Conferir os cálculos do Benefício Especial.	Ratificar o valor apresentado a título do Benefício Especial em virtude de aposentadoria do magistrado ou servidor.	Atribuição obrigatoria da Instrução Normativa TCU nº 78/2018	Janeiro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.
Coordenar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações expedidas pelo TCU.	Fornecer documentos e informações ao Tribunal de Contas da União para apoio ao cumprimento de sua missão institucional.	Art. 74, IV, da Constituição Federal e Art. 30, VI, da Resolução CSJT nº 382/2021	Janeiro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria.
Coordenar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações expedidas pelo CNJ e CSIT.	Fornecer documentos e informações aos órgãos de controle do Poder Judiciário Federal (CNJ e CSJT) para apoio ao cumprimento de suas missões institucionais.	Art. 74, IV, da Constituição Federal e Art. 30, VI, da Resolução CSIT nº 382/2021	Janeiro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria.
Acompanhar o tratamento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU, por meio do sistema e-Pessoal.	Fornecer documentos, esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas da União, a partir dos indícios detectados na fiscalização daquele órgão de controle externo.	Instrução Normativa TCU nº 78/2018 / Sistema e-Pessoal TCU	Janeiro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria.
Prestar consultoria nos termos do Art. 2º da Resolução CNJ 308/2020 e Art. 2º, inciso II da Resolução CNJ 309/2020.	Agregar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos.	Art. 69 da Resolução CNJ nº 309/2020	Janeiro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das



				Despesas de Custeio e Patrimônio.
Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria do Exercício 2023.	Apresentar o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria.	Art. 4º, I, c/c art. 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020	Janeiro a Março/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.
Elaborar Plano Anual de Auditoria do Exercício 2025 (PAA).	Definir a programação das atividades de auditoria da unidade no exercício.	Art. 31 da Resolução CNJ nº 309/2020	Outubro a novembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria; Setor de Auditorias das Despesas de Pessoal; Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio.
Elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria do Exercício 2025 (PAC-Aud).	Definir a programação das ações de capacitação.	Art. 69 da Resolução CNJ nº 309/2020	Novembro a Dezembro/2024	Gabinete da Secretaria de Auditoria e o Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio e Setor das Despesas de Pessoal.

